



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)	
Requerente:	Gerência Administrativa
Destino:	Presidência
Assunto:	Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PRODUÇÃO DE PROVAS, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, ANÁLISE E RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS, ALÉM DE TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME. O OBJETIVO É O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE

Senhora Presidente do CRO/SE,

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

1) TERMO DE REFERÊNCIA: Art. 72, Inciso – I, da Lei 14.133/2021

1.1) Considerando que nos anos de 2016 e 2022, o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – 2016, promoveu:

A) No ano de 2016:

- CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior, conforme EDITAL NORMATIVO Nº 01/2026/CRO-SE. Segue:


EDITAL NORMATIVO Nº 001/2016 – CRO/SE

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA**, Estado de Sergipe, autarquia federal criada pela lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, norma regulamentada pelo Decreto 68.704 de 03 de junho de 1971, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 37, II da Constituição Federal Brasileira e demais normas correlatas, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2016 – CRO/SE, para provimento dos cargos públicos de Assessor Jurídico, Analista Contábil, Assistente Técnico-Administrativo e Assistente Técnico de Fiscalização. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nesta RESOLUÇÃO, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

RESOLUÇÃO
I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Administração do Conselho Regional de Odontologia/SE em exercício indicado pelo Presidente do Conselho por meio de Portaria.
2. O Concurso Público será executado pela ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO EIRELI, doravante denominada ADVISE, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com o Conselho Regional de Odontologia/SE, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso.
3. Compete a Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de contrato de trabalho pelo Regime Celetista ou outro que vier a substituí-lo à época da contratação c/c ao Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério do Conselho Regional de Odontologia/SE, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, número de vagas em ampla concorrência, remuneração, requisitos mínimos exigidos, jornada de trabalho semanal e a taxa de inscrição são os estabelecidos no Edital.

Fonte: <https://crose.org.br/concurso/1/2016-concurso-publico-cro-se>

A) No ano de 2022:

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva, **em caráter temporário**, para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CRO-SE, conforme EDITAL NORMATIVO Nº 1, de 05.08.2022. Segue:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO-SE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 1, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO-SE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do **CRO-SE**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Quadro de vagas:

Cod	Cargo de Nível Médio	VAGAS			Cidade de lotação	Carga horária semanal	Salário base***
		Ampla Concorrência	ppp*	PCD**			
200	Assistente Técnico de Fiscalização Adjunto	1 + CR	-	-	Aracaju/SE	44h	R\$ 2.863,14 + benefícios

Cod	Cargo de Nível Superior	VAGAS			Cidade de lotação	Carga horária semanal	Salário base***
		Ampla Concorrência	ppp*	PCD**			
400	Analista Fiscal Adjunto (Odontologia)	1 + CR	-	-	Aracaju/SE	20h	R\$ 3.636,00 + benefícios

Fonte: <https://crose.org.br/concurso/2/2022-processo-seletivo-simplificado-fiscais-cro-se>



- 1.2) Considerando que agora, o CRO/SE necessita realizar um novo CONCURSO PÚBLICO para os seguintes CARGOS:

ITEM	CARGO	REQUISITO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VAGAS
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA	NÍVEL SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	3.964,05	CADASTRO RESERVA
2	ANALISTA CONTÁBIL	GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE	NÍVEL SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	4.504,61	CADASTRO RESERVA
3	ASSESSOR JURÍDICO	GRADUAÇÃO EM DIREITO	NÍVEL SUPERIOR	20 HORAS SEMANAIS	3.378,46	CADASTRO RESERVA
4	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	NÍVEL MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	2.642,71	02 + CADASTRO RESERVA
5	ASSISTENTE TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	NÍVEL MÉDIO E CNH CATEGORIA B	NÍVEL MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	3.303,39	01 + CADASTRO RESERVA

- 1.3) Considerando a necessidade acima, começamos a consultar EMPRESAS/INSTITUTOS do segmento de CONCURSO PÚBLICO;
- 1.4) Considerando que o **Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72** apresentou os seguintes documentos:

ORDEM	DETALHAMENTO	OBSERVAÇÃO
1.	PROPOSTA DE PREÇO	Conforme proposta de preço, o CRO/SE não pagará qualquer quantia ao INSTITUTO CONSULPLAN . Destaque-se que o INSTITUTO CONSULPLAN será remunerado apenas pelos valores auferidos pelas taxas de inscrição .
2.	Atestado de capacidade técnica expedido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Ver documento anexado
3.	Atestado de capacidade técnica expedido pelo Ministério Público do Estado da Bahia	Ver documento anexado
4.	Atestado de capacidade técnica expedido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná	Ver documento anexado
5.	Atestado de capacidade técnica expedido pelo Ministério Público do Estado do Pará	Ver documento anexado
6.	Atestado de Capacidade Técnica Expedido pelo Governo do Estado do Paraná	Ver documento anexado



7.	Atestado de Capacidade Técnica Expedido pelo Governo do Estado de Rondônia	Ver documento anexado
8.	Atestado de Capacidade Técnica Expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Ver documento anexado
9.	Atestado de Capacidade Técnica Expedido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Ver documento anexado
10.	Atestado de Capacidade Técnica Expedido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA	Ver documento anexado
11.	Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal da Cidade de Nova Iguaçu-RJ	Ver documento anexado
12.	Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Tribunal Regional Federal – 2ª Região – Justiça Federal	Ver documento anexado
13.	Atestado de Capacidade técnica expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª REGIÃO	Ver documento anexado
14.	Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região	Ver documento anexado
15.	Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Ver documento anexado
16.	Atestado de capacidade técnica expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	Ver documento anexado
17.	Atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Suzano - SP	Ver documento anexado
18.	Atestado de capacidade técnica expedido pelo instituto de Saúde e Gestão Hospitalar	Ver documento anexado
19.	Atestado de capacidade técnica expedido pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE	Ver documento anexado
20.	Atestado de capacidade técnica expedido pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro	Ver documento anexado
21.	Atestado de capacidade técnica expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Ver documento anexado
22.	Atestado de capacidade técnica expedido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Ministério da Educação	Ver documento anexado



23.	Balanço Patrimonial 2023	Ver documento anexado
24.	Balanço Patrimonial 2024	Ver documento anexado
25.	Cadastro Fiscal do Distrito Federal	Ver documento anexado
26.	Certidão Negativa Correccional – Entes Privados – Controladoria-Geral da União	Ver documento anexado
27.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Ver documento anexado
28.	Cartão de CNPJ	Ver documento anexado
29.	Certidão Negativa de Falência	Ver documento anexado
30.	Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Governo do Distrito Federal	Ver documento anexado
31.	Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Federal	Ver documento anexado
32.	Certidão Negativa do CRF/FGTS	Ver documento anexado
33.	Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/01/2018	Ver documento anexado
34.	Estatuto Social	Ver documento anexado
35.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Ver documento anexado
36.	Certidão da Fazenda Federal	Ver documento anexado
37.	Certidão da Fazenda Estadual	Ver documento anexado
38.	Certidão da Fazenda Municipal	Ver documento anexado
39.	Certidão de Regularidade do CRF – FGTS	Ver documento anexado
40.	Certidão Negativa de Falência	Ver documento anexado
41.	Cartão de CNPJ	Ver documento anexado
42.	Certidão informando que não existe penalidade registrada no TCU e nos demais portais de cadastro	Ver documento anexado

- 1.5) Considerando que através da documentação detalhada acima, foi possível aferir a capacidade técnica, operacional, econômica-financeira, jurídica, fiscal, social e TRABALHISTA do **Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72**;
- 1.6) Considerando que as aferições expostas no **ITEM – 1.5**, deste DFD, elaboramos os seguintes artefatos:

ORDEM	ARTEFATO	OBSERVAÇÃO
1	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	VER DOCUMENTO ANEXADO
2	TERMO DE REFERÊNCIA	VER DOCUMENTO ANEXADO



2) **ESTIMATIVA DA DESPESA: ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021**

- 2.1) Considerando que para futura contratação, o CRO/SE não desembolsará recursos públicos, uma vez que a **CONTRATADA será remunerada pelos valores das inscrições**;
- 2.2) Considerando que o Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72 propôs ao CRO/SE os seguintes valores de TAXA DE INSCRIÇÃO por candidato:

5. **VALOR DA PROPOSTA**

O Instituto Consulplan compromete-se a executar as atividades relacionadas nesta proposta, suportando todos os custos e despesas decorrentes de sua consecução, nos seguintes termos:

Nível de escolaridade	Valor unitário por candidato
Nível Superior	R\$ 79,00 (setenta e nove reais)
Nível Médio/Técnico	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

- **OUTRAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

- A Contratante deverá:
 - Realizar as publicações em meio oficial, em formato de extrato, considerando que o Instituto Consulplan não possui legitimidade para submissão das matérias de competência e em nome do CRO/SE;
 - Realizar as reuniões entre o Instituto e a Comissão de forma on-line.
- Por se tratar de receita pública e conforme determina a legislação tributária e a Súmula 214-TCU, a taxa de inscrição deverá ser recolhida em conta do CRO/SE. Eventuais tarifas bancárias decorrentes desta atividade serão incluídas na taxa de inscrição a ser paga pelos candidatos, não gerando ônus para as partes. Caso se decida pelo recolhimento em conta do Instituto, considerar R\$ 5 a mais em cada nível de escolaridade.
- Esta proposta contempla a realização de entrevista de heteroidentificação de candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e quilombolas, bem como a avaliação da condição de pessoa com deficiência. Tais procedimentos serão realizados em formato eletrônico/telepresencial e conforme permite a legislação vigente.

- 2.3) Considerando que os valores detalhados acima estão condizentes com os valores de mercado, conforme exposto no **ITEM – 8.3, do ETP**.



3) EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA: ART. 72, INCISO - IV, DA LEI 14.133/2021

- 3.1) Conforme exposto no Item – 8, do Estudo Técnico Preliminar, o CRO/SE não pagará qualquer quantia a futura empresa CONTRATADA, Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72.

4) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: ART. 72, INCISO - V, DA LEI 14.133/2021

- 4.1) Além de ter ofertado uma PROPOSTA vantajosa, Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72 comprovou que possui as seguintes HABILITAÇÕES:
- A) Habilitação Jurídica;
 - B) Habilitação Técnica;
 - C) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - D) Habilitação Econômica-Financeira;
- 4.2) As comprovações estão apensadas e listadas no **ITEM – 6.7**, do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3) É importante registrar que contra o Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72 não há registros de PENALIDADES, conforme CERTIDÃO apresentada no **ITEM – 6.7.2.4**, do estudo técnico preliminar.
- 4.4) Registre-se que conforme demonstrado no ITEM – 6, do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, o Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72 preencheu os requisitos previstos no ART. 75, Inciso – XV, da LEI Nº 14.133/2021.

5) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: ART. 72, INCISO - VI, DA LEI 14.133/2021

- 5.1) Conforme dito anteriormente, a razão da escolha da empresa Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72 foi decorrente dos seguintes critérios:
- A) Ter ofertado proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CRO/SE;



- B) Ter atendido aos requisitos previstos no Art. 75, Inciso – XV, da Lei nº 14.133/2021;
- C) Ter demonstrado regularidade de habilitação (Art. 62, da Lei nº 14.133/2021),
Entre elas:
- Habilitação jurídica;
 - Habilitação técnica;
 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - Habilitação econômico-financeira;
- D) Ter demonstrado que possui ampla experiência, capacidade técnica e operacional para executar o objeto da futura contratação;
- E) Inexistência de registro de penalidade, conforme certidão exposta no **Item – 6.7.2.4**, do estudo técnico preliminar;

6) JUSTIFICATIVA DO PREÇO: ART. 72, INCISO - VII, DA LEI 14.133/2021

- 6.1) Conforme detalhamento constante no **ITEM – 2**, deste DFD.

7) CONCLUSÃO:

- 7.1) Assim, solicito que:

A) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de **Dispensa de Licitação, na forma direta**, conforme detalhamento abaixo:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos no planejamento, organização e execução integral de concurso público, abrangendo a elaboração de edital, produção de provas, aplicação, correção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, análise e resposta a eventuais recursos, além de todas as demais atividades essenciais para a realização do certame. o objetivo é o provimento de cargos efetivos no quadro de funcionários do Conselho Regional de Odontologia DE SERGIPE – CRO/SE
Empresa a ser contratada:	Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72
Forma de Contratação:	Dispensa de Licitação
Base Legal:	Art. 75, Inciso – XV, da Lei nº 14.133/2021
Valor da Contratação:	O CRO/SE não pagará qualquer quantia ao Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72. O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72 será remunerado pelos valores auferidos pelas

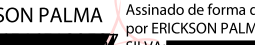
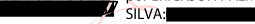


	taxas de inscrição, conforme detalhamento abaixo: - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO: R\$ 78,00; - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR: R\$ 79,00; A condição de remuneração da empresa contratada pode ser vista por meio do: - ITEM – 6.7, Do Estudo Técnico Preliminar; - ITEM – 8, Do Estudo Técnico Preliminar; - ITEM – 9, Do Termo de Referência
Observação:	A EMPRESA A SER CONTRATADA, Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72, deverá executar o objeto conforme detalhamento exposto no: - Estudo Técnico Preliminar do CRO/SE; - Termo de Referência do CRO/SE; - Condições Contratuais; - Proposta de preço expedida pelo Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – CNPJ 31.922.353/0001-72.

B) Que os autos sejam encaminhados a PROJUR deste Conselho, para fins de análise e emissão de PARECER JURÍDICO, conforme previsto no Art. 72, Inciso – III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2) Por fim, está em anexo a **minuta de contrato**.

Atenciosamente,

ERICKSON PALMA
SILVA:  Assinado de forma digital
por ERICKSON PALMA
SILVA: 

ERICKSON PALMA SILVA
TESOUREIRO/CRO-SE

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA CRO-SE Nº 022, DE 17.01.2025

Anexo Assinaturas Eletrônicas: